DECRETO Nº. 14.081, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R$794.000,00 (setecentos e noventa e quatro mil reais).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.683 de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R$794.000,00 (setecentos e noventa e quatro mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.05.02.08.244.0017.2207 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0402 - Fonte 129 - Subvenções Sociais.....R$100.000,00

02.12.02.10.301.0012.2437 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 0945 - Fonte 159 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$354.000,00

02.12.02.10.302.0012.2440 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.11.00 - F. 0992 - Fonte 159 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$340.000,00

Total.....R$794.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.05.02.08.244.0017.2206 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - F. 0396 - Fonte 129 - Material de Consumo.....R$100.000,00

02.12.02.10.302.0012.2438 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO
3.3.90.30.00 - F. 0966 - Fonte 159 - Material de Consumo.....R$31.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0968 - Fonte 159 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R$40.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0970 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$40.000,00

02.12.02.10.302.0012.2440 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.30.00 - F. 1276 - Fonte 159 - Material de Consumo.....R$300.000,00

3.3.90.40.00 - F. 1001 - Fonte 159 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$16.000,00

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.90.39.00 - F. 1024 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$160.000,00

02.12.02.10.305.0012.2449 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 - F. 1068 - Fonte 159 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$107.000,00

Total.....R$794.000,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/12/2020.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município